



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O   D O   P A R A N Á

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

### ***CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores públicos ativos e inativos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, do Quadro do Magistério Público Municipal, do Quadro de Empregados Públicos do Programa Saúde da Família - PSF, do Quadro de Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas e aos ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar, reposição salarial de 4,52% (Quatro vírgula cinquenta e dois por cento), conforme disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. O percentual total mencionado no caput deste artigo incidirá sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para o quadro de pessoal respectivo, bem como sobre as vantagens previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 46 de 05 de novembro de 2014 e no art. 59 da Lei Complementar nº 94 de 04 de junho de 2019.

§ 2º. O percentual de reposição salarial mencionado no caput deste artigo refere-se ao índice IPCA - IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2020.

**Art. 2º.** O percentual total mencionado no artigo anterior é devido a partir do mês de janeiro de 2021, inclusive, tendo em vista a data base do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, do Magistério Público Municipal e demais quadros, ficando autorizado o Poder Executivo a realizar os pagamentos retroativos ao referido mês.

**Art. 3º.** Ficam substituídos os anexos II da Lei Complementar Municipal nº 46, de 05 de novembro de 2014 e III da Lei Complementar Municipal nº 31 de 12 de janeiro de 2012, respectivamente, pelos Anexos I e II da presente Lei Complementar.

**Art. 4º.** Fica corrigido pelo mesmo índice previsto no artigo 1º o auxílio alimentação previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.591 de 03 de novembro de 2014.

**Art. 6º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, 12 de janeiro de 2021.

**JOSÉ SALIM HAGGI NETO**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

## ANEXO I - QPPE

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2021

#### Vencimento (R\$)

##### CATEGORIA

NIVEL	A	B	C	D	E	F	CLASSE			CLASSE			CLASSE				
							I	II	III	I	II	III	I	II	III		
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADO AGENTE DE MANUTENÇÃO AGENTE OPERACIONAL AUX. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COVERO GARI INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA INSTRUTOR DE MARCENARIA LAVADOR PEDREIRO TELEFONISTA - (30HS) VIGIA NOTURNO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO AUXILIAR DE FARMÁCIA AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DESENHISTA ELETROINSTALADOR FISCAL GUARDA MUNICIPAL INSPETOR DE ALUNOS - (30H/S) MÉCANICO MÉCANICO DE VEHÍCULOS PESADOS MOTORISTA EM GERAL MOTORISTA DE ÔNIBUS OPERADOR DE MAQ. P/DOVIÁRIAS PISCICULTOR RECEPCIONISTA SECRETÁRIO ESCOLAR TÉC. EM ENFERMAGEM TÉC. DE LABORATÓRIO E ANÁLISES TÉC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TÉC. EM HIGIENE DENTAL TÉC. EM AGRIMENSURA TÉC. EM ENFERMAGEM TÉC. EM INFORMÁTICA TÉC. EM SEGUIMENTO E MED. DO TRABALHO TÉC. TRIBUTÁRIO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (CARGA HORÁRIA 20 H/S)	ADMINISTRADOR ARQUIVISTA BIBLIOTECÁRIO BIOQUÍMICO ECONOMISTA ENFERMEIRO ENGENHEIRO AGRONOMO ENGENHEIRO FLORESTAL ENGENHEIRO TANISTRA FARMACÉUTICO NUTRICIONISTA PROFESSOR DE INFORMÁTICA (CARGA HORÁRIA 40 H/S)	ASSISTENTE SOCIAL PSICOLOGO TERAPEUTA OCUPACIONAL (CARGA HORÁRIA 30 H/S)	ASSESSOR JURÍDICO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONODIÁLOGO TÉCNICO DESPORTIVO (CARGA HORÁRIA 20 H/S)											
	1.286,42 1.312,15 1.336,39 1.365,16 1.392,46 1.420,31 1.446,72 1.477,69 1.507,25 1.537,39 1.568,14 1.599,50	1.631,49 2.110,51 2.152,72 2.195,77 2.239,69 2.284,48 2.330,17 2.376,78 2.424,31 2.472,80 2.522,25 2.572,70	2.069,13 2.312,63 2.406,06 2.454,18 2.503,26 2.553,33 2.604,39 2.656,48 2.709,61 2.763,80 2.819,08 2.875,46	2.932,97 2.358,88 2.991,63 3.051,46 3.112,49 3.238,24 3.303,00 3.369,06 3.436,44 3.505,17 3.575,27 3.646,78	2.199,73 2.243,73 2.288,60 2.334,37 2.381,06 2.428,68 2.477,25 2.526,80 2.577,34 2.628,88 2.681,46 2.735,09	6.354,79 6.481,89 6.611,52 6.743,75 6.878,63 7.156,53 7.156,53 7.299,66 7.445,65 7.594,56 7.746,45 7.901,38	3.039,15 3.931,46 4.986,05 5.085,77 5.187,48 5.291,23 5.397,06 5.505,00 5.615,10 5.727,40 5.841,95 5.958,79 6.077,96	3.411,15 4.326,17 4.412,69 4.500,94 4.590,96 4.682,78 4.776,44 4.871,96 4.969,40 5.068,79 5.170,17 5.273,57 5.379,04	2.689,67 3.411,15 4.326,17 2.743,46 3.479,37 4.412,69 2.798,33 3.548,96 4.500,94 2.854,30 3.619,94 4.590,96 2.911,39 3.692,34 4.682,78 2.969,61 3.766,19 4.776,44 3.029,01 3.841,51 4.871,96 3.089,59 3.918,34 4.969,40 3.151,38 3.996,71 5.068,79 3.214,40 4.076,64 5.170,17 3.278,69 4.158,18 5.273,57 3.344,27 4.241,34 5.379,04								
	15.195,85 15.499,77 15.809,76 16.125,96 16.448,48 16.777,45 17.113,00 17.455,26 17.804,36 18.160,45 18.523,66	19.272,01 19.657,45 20.050,60 20.451,61 20.860,65 21.277,86 21.703,42 22.137,48 22.580,23 23.031,84 23.492,88	24.441,57 24.930,40 25.429,01 25.937,59 26.456,34 26.985,47 27.525,18 28.075,68 28.637,20 29.209,94 29.794,14 30.390,02	24.451,90 25.945,96 26.430,02 26.758,62 27.478,34 27.947,91 28.022,86 28.303,32 28.599,39 29.031,84 29.178,08 29.520,39	15.792,02 16.107,86 16.430,02 16.758,62 17.093,79 17.453,67 17.784,38 18.140,07 18.502,87 18.871,18 19.250,39 19.635,40	7.708,79 9.782,97 9.972,14 10.171,59 10.357,02 10.582,52 10.794,17 11.010,05 11.230,20 11.454,86 11.683,96 11.917,64 12.155,99	5.781,23 5.896,85 5.954,37 6.014,79 6.171,59 6.344,24 6.510,60 6.680,82 6.845,98 7.002,08 7.162,72 7.327,99 7.497,02 7.657,79 7.828,23 7.988,26 8.156,97 8.326,44 8.493,22 8.658,33 8.824,94 8.982,98 9.149,78 9.316,42 9.483,94 9.651,12 9.817,47 9.983,82 10.151,05 10.318,74 10.486,24 10.653,53 10.820,94 10.988,60 11.156,29 11.323,98 11.491,67 11.659,37 11.827,07 12.004,76 12.172,74 12.339,56 12.507,24 12.674,93 12.842,60 13.009,29 13.176,98 13.344,67 13.511,36 13.678,05 13.845,74 14.012,43 14.179,12 14.346,81 14.513,50 14.680,19 14.846,88 15.013,57 15.180,26 15.346,95 15.513,64 15.678,33 15.845,02 16.011,71 16.178,40 16.345,09 16.511,78 16.678,47 16.845,16 17.011,85 17.178,54 17.345,23 17.511,92 17.678,61 17.845,30 18.012,99 18.179,68 18.347,37 18.514,06 18.681,75 18.848,44 19.015,13 19.181,82 19.348,51 19.515,19 19.681,88 19.848,57 20.015,26 20.181,95 20.348,64 20.515,33 20.682,02 20.848,71 21.015,39 21.182,08 21.348,77 21.515,46 21.682,15 21.848,84 22.015,53 22.182,22 22.348,91 22.515,60 22.682,29 22.848,98 23.015,67 23.182,36 23.348,05 23.515,74 23.682,43 23.849,12 23.100,81 23.267,50 23.434,19 23.511,88 23.678,57 23.845,26 23.102,95 23.269,64 23.436,33 23.513,02 23.679,71 23.846,39 23.103,07 23.269,76 23.436,46 23.513,15 23.679,84 23.846,53 23.103,24 23.269,93 23.436,62 23.513,31 23.679,99 23.846,69 23.103,41 23.269,98 23.436,76 23.513,45 23.679,92 23.846,79 23.103,58 23.269,97 23.436,86 23.513,55 23.679,94 23.846,83 23.103,75 23.269,93 23.436,92 23.513,61 23.679,91 23.846,88 23.103,92 23.269,90 23.436,99 23.513,68 23.679,97 23.846,94 23.104,09 23.269,97 23.436,96 23.513,65 23.679,94 23.846,91 23.104,26 23.269,95 23.436,93 23.513,62 23.679,92 23.846,89 23.104,43 23.269,94 23.436,91 23.513,60 23.679,91 23.846,86 23.104,60 23.269,93 23.436,90 23.513,59 23.679,90 23.846,85 23.104,77 23.269,92 23.436,89 23.513,58 23.679,89 23.846,84 23.104,94 23.269,91 23.436,88 23.513,57 23.679,88 23.846,83 23.105,11 23.270,80 23.437,49 23.514,18 23.679,77 23.846,74 23.105,28 23.270,97 23.437,56 23.514,25 23.679,86 23.846,81 23.105,45 23.270,94 23.437,63 23.514,32 23.679,93 23.846,88 23.105,62 23.270,91 23.437,69 23.514,38 23.679,92 23.846,87 23.105,79 23.270,98 23.437,76 23.514,45 23.679,91 23.846,86 23.105,96 23.270,95 23.437,83 23.514,52 23.679,90 23.846,85 23.106,13 23.270,92 23.437,89 23.514,57 23.679,89 23.846,84 23.106,30 23.270,99 23.437,96 23.514,64 23.679,93 23.846,87 23.106,47 23.270,96 23.437,93 23.514,61 23.679,92 23.846,86 23.106,64 23.270,93 23.437,90 23.514,58 23.679,91 23.846,85 23.106,81 23.270,98 23.437,97 23.514,65 23.679,94 23.846,83 23.106,98 23.270,95 23.437,92 23.514,59 23.679,93 23.846,86 23.107,15 23.270,92 23.437,99 23.514,66 23.679,92 23.846,85 23.107,32 23.270,99 23.437,96 23.514,73 23.679,91 23.846,84 23.107,49 23.270,96 23.437,93 23.514,69 23.679,90 23.846,83 23.107,66 23.270,93 23.437,90 23.514,66 23.679,89 23.846,82 23.107,83 23.270,90 23.437,87 23.514,55 23.679,88 23.846,81 23.107,99 23.270,87 23.437,94 23.514,61 23.679,87 23.846,86 23.108,16 23.270,93 23.437,91 23.514,58 23.679,86 23.846,85 23.108,33 23.270,90 23.437,97 23.514,64 23.679,85 23.846,84 23.108,50 23.270,87 23.437,94 23.514,60 23.679,84 23.846,83 23.108,67 23.270,91 23.437,91 23.514,57 23.679,83 23.846,82 23.108,84 23.270,88 23.437,88 23.514,54 23.679,82 23.846,81 23.108,99 23.270,85 23.437,92 23.514,59 23.679,81 23.846,80 23.109,16 23.270,92 23.437,99 23.514,66 23.679,80 23.846,79 23.109,33 23.270,99 23.437,96 23.514,73 23.679,79 23.846,78 23.109,50 23.270,96 23.437,93 23.514,69 23.679,78 23.846,77 23.109,67 23.270,93 23.437,90 23.514,66 23.679,77 23.846,76 23.109,84 23.270,90 23.437,87 23.514,55 23.679,76 23.846,75 23.109,99 23.270,87 23.437,94 23.514,61 23.679,75 23.846,74 23.110,16 23.270,93 23.437,99 23.514,66 23.679,74 23.846,73 23.110,33 23.270,90 23.437,97 23.514,73 23.679,73 23.846,72 23.110,50 23.270,87 23.437,94 23.514,69 23.679,72 23.846,71 23.110,67 23.270,91 23.437,91 23.514,66 23.679,71 23.846,70 23.110,84 23.270,88 23.437,88 23.514,55 23.679,70 23.846,69 23.110,99 23.270,85 23.437,92 23.514,59 23.679,69 23.846,68 23.111,16 23.270,92 23.437,99 23.514,66 23.679,68 23.846,67 23.111,33 23.270,99 23.437,96 23.514,73 23.679,67 23.846,66 23.111,50 23.270,96 23.437,93 23.514,69 23.679,66 23.846,65 23.111,67 23.270,93 23.437,90 23.514,66 23.679,65 23.846,64 23.111,84 23.270,90 23.437,87 23.514,55 23.679,64 23.846,63 23.111,99 23.270,87 23.437,94 23.514,61 23.679,63 23.846,62 23.112,16 23.270,93 23.437,99 23.514,66 23.679,62 23.846,61 23.112,33 23.270,90 23.437,97 23.514,73 23.679,61 23.846,60 23.112,50 23.270,87 23.437,94 23.514,69 23.679,60 23.846,59 23.112,67 23.270,91 23.437,91 23.514,66 23.679,59 23.846,58 23.112,84 23.270,88 23.437,88 23.514,55 23.679,58 23.846,57 23.112,99 23.270,85 23.437,92 23.514,59 23.679,57 23.846,56 23.113,16 23.270,92 23.437,99 23.514,66 23.679,56 23.846,55 23.113,33 23.270,99 23.437,96 23.514,73 23.679,55 23.846,54 23.113,50 23.270,96 23.437,93 23.514,69 23.679,54 23.846,53 23.113,67 23.270,93 23.437,90 23.514,66 23.679,53 23.846,52 23.113,84 23.270,90 23.437,87 23.514,55 23.679,52 23.846,51 23.113,99 23.270,87 23.437,94 23.514,61 23.679,51 23.846,50 23.114,16 23.270,93 23.437,99 23.514,66 23.679,50 23.846,49 23.114,33 23.270,90 23.437,97 23.514,73 23.679,49 23.846,48 23.114,50 23.270,87 23.437,94 23.514,69 23.679,48 23.846,47 23.114,67 23.270,91 23.437,91 23.514,66 23.679,47 23.846,46 23.114,84 23.270,88 23.437,88 23.514,55 23.679,46 23.846,45 23.114,99 23.270,85 23.437,92 23.514,59 23.679,45 23.846,44 23.115,16 23.270,92 23.437,99 23.514,66 23.679,44 23.846,43 23.115,33 23.270,99 23.437,96 23.514,73 23.679,43 23.846,42 23.115,50 23.270,96 23.437,93 23.514,69 23.679,42 23.846,41 23.115,67 23.270,93 23.437,90 23.514,66 23.679,41 23.846,40 23.115,84 23.270,90 23.437,87 23.514,55 23.679,40 23.846,39 23.115,99 23.270,87 23.437,94 23.514,61 23.679,39 23.846,38 23.116,16 23.270,93 23.437,99 23.514,66 23.679,38 23.846,37 23.116,33 23.270,90 23.437,97 23.514,73 23.679,37 23.846,36 23.116,50 23.270,87 23.437,94 23.514,69 23.679,36 23.846,35 23.116,67 23.270,91 23.437,91 23.514,66 23.679,35 23.846,34 23.116,84 23.270,88 23.437,88 23.514,55 23.679,34 23.846,33 23.116,99 23.270,85 23.437,92 23.514,59 23.679,33 23.846,32 23.117,16 23.270,92 23.437,99 23.514,66 23.679,32 23.846,31 23.117,33 23.270,99 23.437,96 23.514,73 23.679,31 23.846,30 23.117,50 23.270,96 23.437,93 23.514,69 23.679,30 23.846,29 23.117,67 23.270,93 23.437,90										



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

## **ANEXO II – QUADRO DO MAGISTÉRIO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021**

## 1. TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - 20 HORAS

Níveis / Classes	Vencimento (R\$)											
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
Nível I - Magistério	1.508,30	1.583,72	1.662,90	1.746,05	1.833,35	1.925,02	2.021,27	2.122,33	2.228,45	2.339,87	2.456,86	2.579,70
Nível II - Licenciatura Plena	1.734,55	1.821,27	1.912,34	2.007,95	2.108,35	2.213,77	2.324,46	2.440,68	2.562,71	2.690,85	2.825,39	2.966,66
Nível III - Pós-graduação	1.994,73	2.094,46	2.199,19	2.309,15	2.424,60	2.545,83	2.673,12	2.806,78	2.947,12	3.094,48	3.249,20	3.411,66
Nível IV - Mestrado/Doutorado	2.692,88	2.827,53	2.968,90	3.117,35	3.273,21	3.436,87	3.608,72	3.789,15	3.978,61	4.177,54	4.386,42	4.605,74

## 2. TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - 40 HORAS

Níveis / Classes	Vencimento (R\$)											
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
Nível I - Magistério	3.016,60	3.167,43	3.325,80	3.492,09	3.666,70	3.850,03	4.042,53	4.244,66	4.456,89	4.679,74	4.913,72	5.159,41
Nível II - Licenciatura Plena	3.469,09	3.642,54	3.824,67	4.015,91	4.216,70	4.427,54	4.648,91	4.881,36	5.125,43	5.381,70	5.650,78	5.933,32
Nível III - Pós-graduação	3.989,45	4.188,93	4.398,37	4.618,29	4.849,21	5.091,67	5.346,25	5.613,56	5.894,24	6.188,95	6.498,40	6.823,32
Nível IV - Mestrado/Doutorado	5.385,76	5.655,05	5.937,80	6.234,69	6.546,43	6.873,75	7.217,44	7.578,31	7.957,22	8.355,08	8.772,84	9.211,48



**ANEXO III – QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021**

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	REMUNERACÃO
<b>CARGO DE DIREÇÃO OU ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>	<b>DAS-01</b>	5.846,45
	<b>DAS-02</b>	5.600,49
	<b>DAS-03</b>	4.248,84
	<b>DAS-04</b>	3.569,69
	<b>DAS-05</b>	2.769,78
<b>CARGO DE CHEFIA</b>	<b>CC-01</b>	4.248,84
	<b>CC-02</b>	2.769,78

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>FG-01</b>	2.437,40
	<b>FG-02</b>	2.215,82
	<b>FG-03</b>	1.883,45
	<b>FG-04</b>	1.329,49
	<b>FG-05</b>	1.107,91

ADICIONAL	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Adicional de Comissão de Licitação/ Equipe de Apoio ao Pregoeiro	<b>ACL/AEAP</b>	332,37
Adicional de Comissão Disciplinar / Temporária	<b>ACD/T</b>	332,37



**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

**ANEXO IV – QUADRO DO PSF**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021**

Salário (R\$)	
Agente Comunitário de Saúde	1.540,85
Agente de Controle de Endemias	1.540,85
Artesão	1.540,85
Atendente de Consultório Dentário	1.540,85
Auxiliar em Saúde Bucal	1.540,85
Dentista	3.171,56
Educador Físico	3.171,56
Enfermeiro	4.406,14
Médico	11.401,09
Técnico em Enfermagem	1.637,64
Técnico em Higiene Dental	1.637,64
Técnico em Prótese	1.637,64

**ANEXO V – QUADRO DE CONSELHEIROS TUTELARES**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021**

Salário (R\$)	
Conselheiro Tutelar	1.407,36



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O   D O   P A R A N Á

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

## JUSTIFICATIVA SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Tem o presente Projeto de Lei Complementar a finalidade de, em atenção ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal, conceder reposição salarial inflacionária a todas as categorias de servidores públicos, sendo que a reposição se dará no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), conforme IPCA - IBGE acumulado entre janeiro de dezembro de 2020.

Historicamente tem sido utilizado o INPC - IBGE para a recomposição inflacionária do salário dos servidores públicos municipais, entretanto, excepcionalmente em razão do Art. 8º, inc. VIII da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, terá que ser utilizado o IPCA - IBGE:

"Art. 8º Na hipótese de que trata o [art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;"

Em tempo, o presente Projeto de Lei Complementar repõe também o valor do auxílio alimentação previsto na Lei nº 1.591, de 03 de novembro de 2014, no valor mesmo percentual da reposição das remunerações dos servidores públicos.

Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas ao proposto foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2021, sendo compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais, reiterando, nesta oportunidade, minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

**JOSÉ SALIM HAGGI NETO**  
Prefeito Municipal